



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO**

Rua Dr. Antonio Augusto De Vasconcelos, 227 - Centro - CEP: 63460-000 - Pereiro\CE  
CNPJ: 07.570.518/0001-00 - Tel: (88) 3527-1250 - Site:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 5 - Edição Nº 559 de 24 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

[www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=298](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=298)



Página(s) 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 559 de 24 de Junho de 2021

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Decreto Nº 219/2021, de 24 de junho de 2021

**Decreto Nº 219/2021, de 24 de junho de 2021.**

**Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto Estadual Nº. 34.103, de 12 de junho de 2021, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº. 217/2021, de 21 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que, em face dos números da Covid-19 no Município, que na última semana tem apresentado redução tanto no nível de positividade por exames de RT-PCR, quanto no número de internações e óbitos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 28 de junho de 2021 o Decreto Municipal Nº. 217/2021, de 21 de junho de 2021 acrescido das alterações definidas abaixo;

I - O "toque de recolher" será observado no Município, das 22h às 5h, durante todos os dias da semana.

II - Autorização da prática esportiva coletiva, em quadras, campos e areninhas, sendo proibida a presença de torcida ou espectadores, e sendo adotada todas as medidas sanitárias que o momento exige, ficando de responsabilidade do departamento de Esporte e das equipes o cumprimento da medida determinada.

III - Fica autorizado o funcionamento de áreas de Lazer privadas, devendo ser observadas todas as medidas sanitárias que o momento exige, e o limite de 15 pessoas por agendamento.

**Art. 2º** Ficam autorizadas reuniões presenciais, com número limitado a 15 pessoas, independente do ambiente e para qualquer fim.

**Art. 3º** Qualquer estabelecimento que descumprir o determinado em algum dispositivo deste decreto, terá o alvará de funcionamento imediatamente suspenso por 30 dias, a contar do ato da infração, e multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** A Secretaria de Saúde de Pereiro, através do setor de vigilância sanitária e de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, e também a polícia militar, se encarregará da fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Pereiro, 24 de junho de 2021.**

**Raimundo Estevam Neto** - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

[www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=298](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=298)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 559 de 24 de Junho de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**RAIMUNDO ESTEVAM NETO**

Prefeito(a)



**Jose Alves Rodrigues Junior**  
Secretaria Municipal de Agricultura



**Carlos Bruno de Sousa Silva**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**Vitor Moura Benevides**  
Secretaria Municipal de Obras e  
Urbanismo



**Regina Célia de Aquino Costa**  
Secretaria Municipal do Trabalho e  
assistência Social



**Francisco Reginei dos Santos**  
Secretaria Municipal de Finanças



**Alcides Leite da Silva Neto**  
Secretaria Municipal de Educação e  
Desporto



**Joelma Marcia Nogueira de Sousa**  
Secretaria Municipal de Administração



**Luciano Martins Santos**  
Gabinete do Prefeito



**Luiz Bezerra de Queiroz Neto**  
Secretaria Municipal de Saúde e  
Saneamento

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

[www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=298](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=298)

